

LEI 461/2014

EMENTA: Emenda a Lei
Orgânica Municipal

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

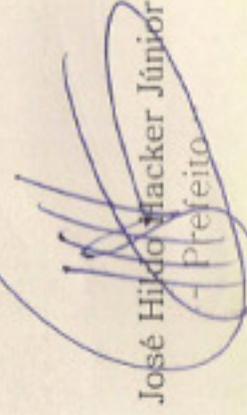
Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 18.....

§ "2º - *A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á no período compreendido entre 15 de novembro e 15 de dezembro do último ano da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente*".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2014.


José Hildo Macker Júnior
- Prefeito

